



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – **SEMUC**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos, conforme processo administrativo sob o Protocolo nº 4.112/2022. A Chamada Pública será conduzida por Comissão de Chamada de Pública, devidamente designada por meio da Portaria nº 12.544/2022, regido pela Lei nº 8666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, com a finalidade de promover o Credenciamento de Artistas Músicos locais, para apresentação no **I FESTIVAL ROTA DOS QUEIJOS**, com amparo na Lei nº 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas locais, pessoa física e/ou jurídica, para apresentação no I FESTIVAL ROTA DOS QUEIJOS que acontecerá nos dias 21, 22, 23 e 24/07/2022.

1.2. Não haverá número máximo de credenciados, porém, as contratações obedecerão ao quantitativo/valores dispostos no subitem 2.1, de acordo com a necessidade do evento.

2. DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS E DOS VALORES

2.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê estão definidos e limitados aos valores disponibilizados pela PMJN/Semuc, conforme dotação orçamentária estabelecida para o exercício e programação financeira, especificamente:

QUANT. (MÁX.)	FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO - VALOR	
		MÍNIMO 1:30	MÍNIMO 2H
03	Trio	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
06	Banda/Grupo (com 4 ou mais integrantes)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste credenciamento:

3.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas ou MEI, na condição de artistas/grupos musicais (solo, dupla, trio ou banda), cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto deste termo, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela PMJN por meio da Semuc.



3.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

3.2.1. Pessoa Física maiores de 18 (dezoito) anos e/ou Jurídica/ MEI que, por qualquer motivo, tenham recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, com fulcro no art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993 ou, estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública em todas as esferas;

3.2.2. Pessoa Física e/ou Jurídica que, não residam ou não estejam estabelecidas no município de João Neiva;

3.2.3. O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até três meses após findas as respectivas funções.

3.2.3.1. De acordo com § Único, Art. 81 da Lei Orgânica do Município de João Neiva, não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

4. FORMAS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os credenciamentos serão gratuitos, ocorrerão de forma presencial, nos dias, local e horários informados abaixo:

Local: Sede da Semuc, situada à Av: Getúlio Vargas, nº 235, Centro, nesta Cidade.

Período: 11 a 12/07/2022

Horário: 7:30 às 16h (SEM intervalo de almoço)

4.2. Os interessados em participar do presente chamado poderão retirar o edital e anexos, gratuitamente, através do site www.joaoneiva.es.gov.br ou pelo e-mail da Semuc, cultura@joaoneiva.es.gov.br.

4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes/documentos fora do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

4.4. Os Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos pessoalmente na sede da Semuc, no endereço constante no subitem 4.1 ou por meio do e-mail cultura@joaoneiva.es.gov.br.

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para início das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.5.1. A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço cultura@joaoneiva.es.gov.br.

5. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Para fins de habilitação na presente chamada, o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, em envelope único, devendo os mesmos estar vigentes na data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.1.1. Pessoa Física:

- a) Ficha de inscrição - (ANEXO I);
- b) Cópia da cédula de Identidade ou CNH;
- c) Cópia do CPF do candidato e dos integrantes do grupo (no caso de banda ou grupo ou conjunto);
- d) Certidão de regularidade do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão Negativa de débitos com a fazenda Municipal (https://servicos.cloud.el.com.br/es-joaoneiva-pm/services/certidao_retirada.php);
- f) Termo de Uso de Imagem, quando for o caso (ANEXO II);
- g) Currículo atualizado ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa/profissional ou artista a ser contratado;

5.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de inscrição - (ANEXO II);
- b) Se o serviço for proposto através de representante, deverá ser apresentado Contrato de Exclusividade, devidamente registrado em cartório de notas, com vigência mínima de 12 (doze) meses;
- c) Comprovante de endereço da sede da empresa;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI, se for o caso;
- e) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal – CNPJ;
- f) Cópia do CPF do representante legal;
- g) d) Certidão de regularidade do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- g) Cópia da cédula de identidade ou CNH do representante legal;
- h) Comprovante de endereço residencial do representante legal;
- i) Certidão Negativa de débitos com a fazenda Municipal (https://servicos.cloud.el.com.br/es-joaoneiva-pm/services/certidao_retirada.php);
- j) Currículo atualizado ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa/profissional ou artista a ser contratado;
- h) Termo de Uso de Imagem, quando for o caso (ANEXO III);

5.2. A falta de qualquer documento listado acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará na desclassificação da inscrição.

5.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.



5.4. Preferencialmente, todas as folhas da Documentação de Habilitação deverá ser entregue na ordem sequencial e numeradas pelo pretendente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento.

5.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica à sua contratação por parte da PMJN.

6. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento compreenderá as etapas de inscrição, com as exigências descritas no **item 5**, habilitação por meio de avaliação da documentação exigida, por meio da comissão constituída para esse fim, credenciamento dos habilitados e contratação conforme a necessidade da PMJN/Semuc.

6.2. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento, nomeada pela autoridade competente, tendo como atribuições:

- 6.2.1. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.
- 6.2.2. Receber os pedidos de inscrição dos interessados.
- 6.2.3. Conferir os documentos e emitir parecer circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento.
- 6.2.4. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.
- 6.2.5. Elaborar e consolidar a lista de credenciados.
- 6.2.6. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a homologação e publicação da lista final dos pretendentes habilitados.
- 6.2.7. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos referente aos recursos impetrados.
- 6.2.8. Resolver os casos omissos.

6.3. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos e entregues pelo pretendente, relativos ao **item 5**, sendo realizada pela Comissão Especial de Análise do Credenciamento.

6.4. Serão declarados credenciados, todos os pretendentes cujos requerimentos estiverem de acordo com a exigências contidas neste Edital e anexos.

6.5. A Comissão analisará a documentação e, através de parecer/relatório circunstanciado, decidirá acerca da habilitação ou não do proponente, devendo sempre justificar o ato.



6.6. A comissão de avaliação submeterá a relação dos candidatos habilitados e credenciados à autoridade máxima do órgão para homologação. Após a ratificação, este será publicado no diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da PMJN.

6.7. Também será publicada lista com relação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido descredenciadas, conforme previsões contidas neste edital.

6.8. A condição de credenciado NÃO gera direito subjetivo à celebração de contrato administrativo com a Administração Pública, tampouco relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da Secretaria.

7. DO PRAZO E FORMA DE RECURSOS

7.1. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do e-mail cultura@joaoneiva.es.gov.br e serão julgados pela Comissão no prazo de 24h.

7.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, a Comissão consolidará a lista dos credenciados, publicando-a no site oficial da PMJN, que valerá para todos os fins de direito.

7.2.1. A relação dos credenciados que tenham seus recursos deferidos, serão publicados da no Diário Oficial do Município – AMUNES e no site oficial da PMJN.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da lista final dos credenciados.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à PMJN, conforme demanda, seguindo os critérios definidos abaixo:

- a) Pertinência entre a natureza da demanda e o estilo musical dos credenciados;
- b) Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto, capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, adequação de estrutura (tamanho do grupo) e outros.
- b) Sorteio;
 - b.a) A etapa de sorteio somente será realizada quando, após, superados os dois primeiros critérios.
- c) Os credenciados serão convocados para assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10. DO PAGAMENTO DA TAXA DO ECAD

10.1. Em atendimento a Lei nº 9.610/98, Lei de Direitos Autorais, a taxa de recolhimento do **ECAD** é de responsabilidade do CREDENCIADO, em caso de execução de música não autoral.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Ao CREDENCIADO caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

11.1.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

11.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.

11.1.3. Apresentar-se de acordo com o estilo musical indicado no credenciamento;

11.1.4. Garantir a boa qualidade dos serviços.

11.1.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive correio eletrônico - e-mail atualizado, ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a PMJN ou a terceiros.

11.1.7. Recolher a taxa do **ECAD**, em caso de execução de música não autoral.

11.2. O CREDENCIANTE fica obrigado a:

11.2.1. Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme valores estabelecidos em tabela de preços (**item 2**), após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.

11.2.2. Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços.

11.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

11.2.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Pessoa Física

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do requerimento de pagamento, juntamente com cópia da Ordem de Serviço, protocolizado no Setor de Protocolo da PMJN.

12.2. Pessoa Jurídica

12.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



12.2.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

12.2.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

12.2.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente o número da Chamada Pública e objeto;

12.2.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

12.2.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

12.2.7. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

13.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido formal, protocolizado no Setor de protocolo da PMJN;

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.

14.2 Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência.

14.2.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

a) Atraso injustificado na execução do serviço contratado.

b) Execução do serviço em desacordo com o previsto neste edital e anexos.

c) Descredenciamento, na forma do item 13.

d) Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:

d.a) Omitir ou prestar informações falsas.

d.b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.



d.c) Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não haverá formalização de contrato, tendo em vista o valor a ser pago e, ainda, de acordo com o § Único, Art. 60 da Lei 8.666/93.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEMUC

Órgão: 028 - **Unidade:** 200 - Programa de Trabalho: 28200133910042

Elemento de Despesa: 33903600000 - **Fonte:** 1001 - **Ficha:**0637

Órgão: 028 - **Unidade:** 200 - Programa de Trabalho: 28200133910042

Elemento de Despesa: 33903900000 - **Fonte:** 1001 - **Ficha:**0638

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo constantes no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cultura@joaoneiva.es.gov.br e também no site oficial da PMJN www.joaoneiva.es.gov.br.

17.5. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

ANEXO I – Ficha de inscrição Pessoa Física;

ANEXO II – Ficha de inscrição Pessoa Jurídica;

ANEXO III – Termo de Autorização de uso de voz e imagem;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

João Neiva, 04 de julho de 2022.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

CHAMANENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Nome completo:	
Nome artístico (se houver):	
Naturalidade:	
RG:	CPF:
Tel. de contato: ()	
E-mail:	
Endereço:	
Bairro	Cidade:
Rede Social (caso haja):	
Área de interesse: Identificar área de interesse de acordo item 2.	

OBS: Currículo atualizado ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa/profissional ou artista a ser contratado.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Nome da Empresa:		Nº de CNPJ:
Nome completo do representante legal:		
RG:	CPF:	
Contato: ()		
E-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Nome do artista:		
Nome artístico (se houver):		
Rede Social (caso haja):		
Área de interesse: Identificar área de interesse de acordo item 2:		

OBS: Currículo atualizado ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa/profissional ou artista a ser contratado.



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Eu, _____ (nome) (nacionalidade) (estado c i v i l) , Portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF/ MF sob nº _____, residente à Rua: _____ nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, CEP: _____ - _____, UF: _____,

AUTORIZO o uso de minha voz e imagem contidas no material enviado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - Semuc, em razão da minha inscrição no Chamamento Público nº 001/2022, para ser utilizadas em todo e qualquer material audiovisuais, fotos e documentos, podendo ser veiculadas em atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município de João Neiva, destinados à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionados, em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII) *back - light*; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo - tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (IX) redes sociais, (X) site oficial da PMJN e divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2022

Assinatura



MINUTA – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E SR.(a)
XXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, e de ora em diante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado o Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador de RG Nº **XXXX** e CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, nesta cidade, de ora em diante denominado **CREDENCIADO**, tendo em vista a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, fundamentação legal Lei 8.666/93, oriundo do Processo Administrativo Nº 4.112/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Apresentação musical, de pessoa física ou jurídica, no I FESTIVAL ROTA DOS QUEIJOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. As apresentações ocorrerão durante a realização do I FESTIVAL ROTA DOS QUEIJOS, no Centro Comunitário, nesta cidade, de acordo com a programação do evento e, ainda, com duração prevista do Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 e ANEXO ÚNICO, após recebimento de Ordem de Serviço – OS, expedida pelo Setor de Compras da PMJN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é R\$ XXXX, XX (XXX), conforme detalhamento contido no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste documento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento vigente a saber:

SEMUC

Órgão: 028 - **Unidade:** 200 - Programa de Trabalho: 28200133910042

Elemento de Despesa: 33903600000 - **Fonte:** 1001 - **Ficha:**0637

Órgão: 028 - **Unidade:** 200 - Programa de Trabalho: 28200133910042

Elemento de Despesa: 33903900000 - **Fonte:** 1001 - **Ficha:**0638

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pessoa Física

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação de pagamento por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – Semuc.



5.2. Pessoa Jurídica

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para que seja providenciada sua correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente ao prazo de regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

5.2.3. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

5.2.4. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente o número da Chamada Pública e objeto;

5.2.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

5.2.6. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

5.2.7. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

7.2. Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.

7.3. Apresentar-se de acordo com o estilo musical indicado no credenciamento;

7.4. Garantir a boa qualidade dos serviços.

7.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive correio eletrônico - e-mail atualizado, ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a PMJN ou a terceiros.

7.7. Recolher a taxa do **ECAD**, em caso de execução de música não autoral.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme valores estabelecidos em tabela de preços (**ANEXO ÚNICO**).

8.2. Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços.



8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

8.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.

14.2 Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência.

14.2.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

a) Atraso injustificado na execução do serviço contratado.

b) Execução do serviço em desacordo com o previsto neste edital e anexos.

c) Descredenciamento, na forma do item 13.

d) Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:

d.a) Omitir ou prestar informações falsas.

d.b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

d.c) Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

10.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido formal, protocolizado no Setor de protocolo da PMJN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. A assinatura do presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de João Neiva, bem como, nenhuma indenização do tipo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Comissão de Credenciamento, nomeada por meio da Portaria 12.544/2022, será responsável pelo acompanhamento do presente instrumento, consoante com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES, XX de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CRENCIANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GESTOR DO CONTRATO

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO - VALOR	
	MÍNIMO 1:30	MÍNIMO 2H
Trio	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
Banda/Grupo (com 4 ou mais integrantes)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SEMUC

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 257 CENTRO – CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES

e-mail: cultura@joaoneiva.es.gov.br

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/07/2022
INSCRIÇÃO	11 a 12/07/2022
RESULTADO PRELIMINAR	13/07/2022
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	14/07/2022
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	15/07/2022